

TITULAR: ALBINO SCHULTZ  
C.P.F. 004151389-49

REGISTRO GERAL

FICHA

9.343/1

MATRÍCULA N.º 9.343

RUBRICA

LIVRO N.º 2

Data: -29.10.86 - O terreno rural situado no bairro do Tronco, neste município e com marca, junto a estrada de rodagem municipal que vai do bairro do Tronco ao bairro Campina do São João, com a área de 19.569,00 metros quadrados, com a descrição do caminhamento e confrontações seguintes: - iniciando no ponto de partida, junto a estrada de rodagem acima referida, segue o caminhamento nos rumos de 51º50' SW e 19º30' E, nas distâncias de 95,00 e 302,00 metros respectivamente, dividindo por linhas secas com terrenos pertencentes a José Maciel da Rosa, onde chega na estrada de rodagem municipal; daí, segue o caminhamento nos rumos de 52º20' NE, 11º32' NE, 14º38' N O e 01º42' NO, nas distâncias de 41,70, 23,40, 247,90 e 61,80 metros respectivamente, dividindo por estrada de rodagem municipal que vai do bairro do Tronco ao bairro da Campina de São João, com terreno de Mozart Nunes Aragão, onde chega no ponto de partida. - Via de comunicação: - Estrada de rodagem municipal. -

Registro anterior: - Não consta. -

R-1 - 9.343 - Por. 28.418 - 29.10.86 - ADQUIRENTES: - João Francisco Bavoso, agricultor, CI-RG nº 1.394.808-Pr e sua mulher Sueli Romana Bizaia Bavoso, do lar, CI-RG nº 1.394.786-Pr, casados pelo regime de comunhão de bens; e José Luiz Bavoso, comerciante, solteiro, maior, CI-RG nº 751.810-Pr, CPF nº 004.152.279-68, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. - USUCAPIAO - Mandado de 16.10.86, do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antonio Renato Strapasson, expedido nos autos nº 118/85, da Ação Declaratória de Domínio por Usucapiao, em que são requerentes João Francisco Bavoso, sua mulher e outro, homologada por sentença de 30.06.86, que julgou procedente a ação, para declarar em favor dos adquirentes, o domínio do imóvel acima descrito. - VALOR: - Não tem. - O Oficial:

R-2 - 9.343 - Prot. 52826 - 16.12.96 - ADQUIRENTE: - João Francisco Bavoso, casado com Sueli Romana Bizaia Bavoso, pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado no lugar denominado Tronco, neste município, já qualificado. - TRANSMITENTE: - José Luiz Bavoso, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel. Vidal Martins de Oliveira nº 485, também já qualificado. - COMPRA E VENDA - Público de 06.12.96, do Tabelião desta cidade, folhas 107/108/109, do livro nº 222. - VALOR: - R\$ 1.250,00. - Sisa - ITBI nº 540/96, de 05.12.96, autenticada mecanicamente pela agência local do Banco do Estado do Paraná S.A. - A presente venda refere-se a uma parte ideal correspondente a 50% que o transmitente possuía no imóvel desta matrícula. - Apresentou certidão negativa de multas florestais sob nº 990/96, expedida em 09 de dezembro de 1.996, pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP., que fica arquivada no cartório. - Dou fé. - C. 35,91. - Castro, 16 de dezembro de 1.996. - O Oficial:

R-3 - 9.343 - Prot. 73.036 - 04.06.2004 - EMITENTE: - Elias Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, CI-RG nº 4.539.820-Pr e inscrito no CPF-MF sob nº 619.159.809-25. - FINANCIADOR: - Banco ABN AMRO Real S.A., por sua agência 249 - Ponta Grossa-Pr., inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15. - INTERVENIENTES HIPOTECANTES E ANUENTES: - João Francisco Bavoso e sua mulher Sueli Romana Bizaia Bavoso, inscrita no CPF-MF sob nº 924.878.669-34, já qualificados. - AVALISTA: - Adriana Aparecida Bavoso Rodrigues, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF-MF sob nº 841.638.019-87. - HIPOTECA CEDULAR - Cédula rural hipotecária de 02.06.2004. - VALOR: - R\$ 65.000,00. - VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: - 15 de junho de 2.009 - Castro-Pr. - ENCARGOS FINANCEIROS: - Os constantes da cédula. - Dou fé. - C. 630VRC-R\$ 66,15. - Castro, 04 de junho de 2.004. - O Oficial:

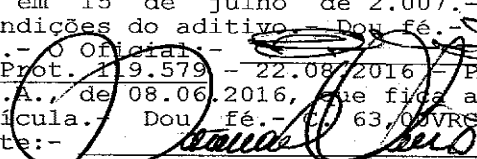

AV-1 - 9.343 - Prot. 79.852 - 09.10.2006 - Por aditivo de re-ratificação de 08.09.2006, firmado entre o emitente Elias Rodrigues, o financiador Banco ABN AMRO Real S.A., os intervenientes hipotecantes e anuentes João Francisco Bavoso e sua mulher Maria Sueli Romana Bizaia Bavoso, e a avalista Adriana Aparecida

SEGUE NO VERSO

CNM 086975.2.0009343-51

MATRÍCULA N.º  
9.343

CONTINUAÇÃO

Bavoso Rodrigues, todos já qualificados, foi ajustado e acordado o seguinte, com referente a cédula rural hipotecária registrada sob nº R-3/2.725:- O Banco ABN AMRO Real S.A., o creditado/emittente, através de mútuo entendimento, justo e contratado a prorrogar o prazo do vencimento final do instrumento de crédito acima referido, para pagamento das prestações (capital, juros e acessórios) vencidas ou vincendas em 2006, com base na autorização concedida pelas Resoluções 3.363 e 3.3654, ambas de 26.04.2006, do CMN/Bacen, passando referido prazo de vencimento a vigorar como 15 de dezembro de 2.009, vencendo-se a primeira parcela de amortização em 15 de julho de 2.007.- Ficam ratificados os demais termos clausulas e condições do aditivo.- Dou fé.- 63,00VRC=R\$ 6,62.- Castro, 09 de outubro de 2.006.- O Oficial -   
AV-2 - 9.343 - Prot. 119.579 - 22.08/2016 - Por autorização do financiador Banco ABN AMRO Real S.A., de 08.06.2016, que fica arquivada, fica cancelado o registro R-3 desta matrícula. Dou fé.- 63,00VRC=R\$ 11,46.- Castro, 22 de agosto de 2.016.- Escrevente:- 

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)